- b) informação de que o servidor Ivo de Carvalho Peixinho, intimado da audiência, encontra-se em serviço fora do Brasil, havendo o Diretor de Cooperação Internacional da Polícia Federal solicitado que a oitiva seja realizada por videoconferência (ID 158777827);
- c) ofício acompanhado de decisão do Min. Alexandre de Moraes, Relator do Inquérito 4923/DF, no STF, em que autoriza a oitiva de Anderson Gustavo Torres, por videoconferência, "assegurado o direito ao silêncio e a garantia de não autoincriminação, se instado a responder a perguntas cujas respostas possam resultar em seu prejuízo", e determina a comunicação à direção do estabelecimento prisional em que a testemunha se encontra, para que providencie as condições necessárias para a oitiva (ID 158780160).

Diante dessas informações, determino:

- a) a expedição de <u>nova intimação dirigida a Eduardo Gomes da Silva, a ser cumprida, em carát</u>er <u>urgente, nos termos dos arts. 68 e 69, § 2º, I do CPC, pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo</u>, devendo constar a possibilidade de o depoimento ser prestado por videoconferência, mediante indicação feita à Secretaria Judiciária pela testemunha, até o dia 15/03/2023, de e-mail para o qual o *link* deverá ser remetido;
- b) a <u>comunicação ao superior hierárquico da testemunha Ivo de Carvalho Peixinho de que,</u> nos <u>termos indicados pelo Diretor de Cooperação Internacional da Polícia Federal, a oitiva deverá</u> se <u>realizar por videoconferência, na data e horário já designados (16/03/2023, 10h00, horário de Brasília), remetendo-se o *link* respectivo com a comunicação;</u>
- c) a <u>comunicação à direção do estabelecimento prisional em que se encontra Anderson Gustavo Torres do link para a oitiva da testemun</u>ha, sem prejuízo de que seja indicado pela autoridade policial, em função de cautelas próprias, ferramenta e modo de acesso para o depoimento em específico, solicitando-se, nessa hipótese, que os dados necessários sejam remetidos até 15/03/2023 à Secretaria Judiciária do TSE, para as providências necessárias.

À Secretaria Judiciária, para, <u>de imediato</u>, expedir a comunicação e adotar as providências da cooperação previstas no item "a" supra e, <u>tão logo gerado o link pela STI</u>, realizar as demais comunicações.

Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 13 de março de 2023 MINISTRO BENEDITO GONÇALVES Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 129 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a composição a equipe de planejamento da contratação visando atender a demanda de gerir os riscos do Tribunal por meio de solução informatizada.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo <u>inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno</u> e de acordo com a <u>Portaria TSE nº 662</u>, de 23 de junho de 2016, e considerando o disposto no Processo SEI nº 2022.00.000001467-8,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria TSE nº 384, de 25 de abril de 2022, que institui a equipe de planejamento da contratação visando atender a demanda de gerir os riscos do Tribunal por meio de solução informatizada, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - Carlos Eduardo Miranda Zottmann; e

V - Leonardo Augusto Rodrigues." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicaça o.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 19:40, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2389422&crc=A10BD01A,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2389422 e o código CRC A10BD01A 2022.00.00001467-8

PORTARIA TSE № 150 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no § 4º do artigo 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos gráficos utilizados pela Seça o de Serviços Gra ficos - SEGRAF, para atender de forma imediata as demandas geradas pelo TSE com qualidade, economia e eficiência.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

- I Leila Ferreira Santos Maia; e
- II Wellington Sampaio dos Santos.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construça o do termo de refere ncia ou projeto ba sico para a contrataça o/aquisiça o do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas compete ncias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaça o.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/03/2023, às 23:27, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0&cv=2396015&crc=61D021D5,

informando, caso não preenchido, o código verificador 2396015 e o código CRC 61D021D5. 2023.00.000002348-6

PORTARIA TSE Nº 174 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no § 4º do art. 8º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação, a qual visa atender à necessidade de contratação de ferramentas de ofuscação de códigos dos aplicativos da Justiça Eleitoral.

Art. 2º A equipe sera composta pelos servidores:

- I Francisco Lopes de Faria; e
- II Luciano Rodrigues Portela.